



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Gabinete da Secretaria de Governo da Presidência da República

OFÍCIO Nº 85/2020/SEGOV-GAB/SEGOV/PR

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Senhora
Soraya Santos
Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, sala 27
CEP: 70.160-900 Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação nºs 401/2020**

Senhora Primeira-Secretária,

1 Trata-se do Ofício 1246/2020/1ª-Sec/RI/E/CDD (1958356), de 10 de junho de 2020, encaminhado ao Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, Jorge Antônio de Oliveira Francisco, *no qual o Deputado Federal Ivan Valente encaminhou o Requerimento de nº 401/2020 (1958357) onde reitera ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo informações sobre o monitoramento de redes sociais realizados pelo Governo Federal.*

2 Nesse sentido, com relação ao expediente em questão, compete à Secretaria Especial de Comunicação Social realizar e orientar as ações de comunicação do Governo Federal, conforme estabelecido na **Medida Provisória nº 980/2020**, na qual foram criados os Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações, restando a referida Secretaria, doravante, subordinada a este último.

3 Face ao exposto, informo que o Requerimento de Informação nº 401/2020 foi encaminhado ao Ministério das Comunicações, em virtude da perda de competência desta Secretaria de Governo sobre o assunto, conforme fundamentado na Nota Técnica nº 50 (anexa).

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro-Chefe de Estado da Secretaria de Governo

da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 26/06/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1967093** e o código CRC **EF6F3532** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.003334/2020-87

SEI nº 1967093

PALÁCIO DO PLANALTO 4 º ANDAR SALA 432 — Telefone: 3411-1225

CEP 70057-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República
Nota Técnica nº 50/2020/AESP/SEGOV

Assunto: Ofício 1246/2020/1ª-Sec/RI/E/CD: Requerimentos de Informações nºs 401/2020; 458/2020; 473/2020 e 476/2020.

I – RELATÓRIO

1. Os Deputados Federais Ivan Valente; Vinícius Poit e Outros; Tábata Amaral e Outros; Enio Verri - por intermédio da Mesa da Câmara dos Deputados, encaminharam os Requerimentos de Informações nºs 401/2020, 458/2020, 473/2020 e 476/2020 à Presidência da República.
2. Em linhas gerais, os pleitos versam sobre as seguintes temáticas:
3. Requerimento de Informação nº 401/2020: "Reitera Requerimento de Informações ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo sobre o **monitoramento de redes sociais realizados pelo Governo Federal.**"
4. Requerimento de Informação nº 458/2020: "Requer informações ao Ministro Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, **quanto às movimentações e aos pagamentos realizados por meio do cartão de pagamento do Governo Federal (CPGF) da Presidência da República em 2019 e 2020.**"
5. Requerimento de Informação nº 473/2020: "Requer ao Ministro-Chefe da Secretaria-Geral o **envio de informações quanto as movimentações e pagamentos realizados pelo Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).**"
6. Requerimento de Informação nº 476/2020: "Requer ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, Senhor Jorge Antonio de Oliveira Francisco, **acerca de dados detalhados dos gastos da Presidência da República, efetuados através dos cartões corporativos, na vigência do atual mandato presidencial.**"
7. Eis o breve resumo dos fatos.

II – DO MÉRITO

8. **Prima facie, verifica-se que os Requerimentos de Informações nsº 458, 473 e 476 são de competência administrativa do Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.**
9. **Quanto ao pleito contido no Requerimento de Informação nº 401/2020, impende destacar que compete à Secretaria Especial de Comunicação Social realizar e orientar as ações de comunicação do Governo Federal (competência *ratione materiae* e competência *ratione personae* administrativa).**
10. **Em 10.6.2020, foi publicada a Medida Provisória nº 980/2020 em que foi criado "o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Ministério das Comunicações". O art. 1º da referida Medida Provisória alterou inúmeros dispositivos da Lei 13.844/2019.**

11. As competências do Ministério das Comunicações foram estabelecidas no art. 26-C da Lei 13.844/2019, nos seguintes termos:

Art. 26-C. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:

I - política nacional de telecomunicações;

II - política nacional de radiodifusão;

III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;

V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;

VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;

VII - pesquisa de opinião pública; e

VIII - sistema brasileiro de televisão pública.” (NR).

12. **Logo, em face do conteúdo do Requerimento de Informação nº 401/2020, bem como da incompetência da Secretaria de Governo em prestar informações de matérias de competência exclusiva da Secretaria Especial de Comunicação Social, sugere-se ao Ministro da Secretaria de Governo da Presidência da República que:**

I - Desentranhe dos autos do presente processo administrativo o Requerimento de Informação nº 401/2020. Ato contínuo, o remeta com a máxima celeridade ao Ministro das Comunicações, com cópia ao Secretário Especial de Comunicação Social;

II - Oficie à Mesa da Câmara dos Deputados sobre o saneamento processual realizado acima, bem como informe as novas atribuições da Secretaria de Governo da Presidência da República, diante da redação conferida pela Medida Provisória nº 980/2020 à Lei 13.844/2019:

Art. 5º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) no relacionamento e na articulação com as entidades da sociedade e na criação e na implementação de instrumentos de consulta e de participação popular de interesse do governo federal;

b) na realização de estudos de natureza político-institucional;

c) na coordenação política do governo federal, em articulação com a Casa Civil da Presidência da República;

c) na articulação política do Governo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 886, de 2019).

c) na articulação política do Governo federal; (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019).

d) na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

~~e) na comunicação com a sociedade e no relacionamento com a imprensa regional, nacional e internacional; (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).~~

f) na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e — (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019).

g) na implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento e emprego e da infraestrutura pública; — (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019).

f) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019).

g) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019).

II - (VETADO);

~~III — coordenar, articular e fomentar políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos; — (Revogado pela Medida Provisória nº 886, de 2019).~~

III - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019).

~~IV—formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social do governo federal;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).

~~V—organizar e desenvolver sistemas de informação e pesquisa de opinião pública;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).

~~VI—coordenar a comunicação interministerial e as ações de informação e de difusão das políticas de governo;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).

~~VII—coordenar, normatizar, supervisionar e realizar o controle da publicidade e dos patrocínios dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e indireta, e de sociedades sob o controle da União;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).

~~VIII—convocar as redes obrigatórias de rádio e de televisão;~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).

~~IX—coordenar a implementação e a consolidação do sistema brasileiro de televisão pública;~~
~~—(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019);~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).

~~X—coordenar o credenciamento de profissionais de imprensa e o acesso e o fluxo a locais onde ocorram atividades das quais o Presidente da República participe;~~
~~—(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019);~~ (Revogado pela Medida Provisória nº 980, de 2020).

XI - coordenar a interlocução do Governo federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do Governo federal com estas organizações e promover boas práticas para efetivação da legislação aplicável; e (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019).

XII - assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos. (Incluído pela Lei nº 13.901, de 2019).

PAULO BERNARDO SANTOS ANDRADE

Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República
Procurador Federal - AGU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Santos Andrade**, Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República, em 24/06/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1965109** e o código CRC **EDF88ADA** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1246

Brasília, 10 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 401/2020	Deputado Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 458/2020	Deputado Vinicius Poit e outros
Requerimento de Informação nº 473/2020	Deputada Tabata Amaral e outros
Requerimento de Informação nº 476/2020	Deputado Enio Verri

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

- **NOTA:** os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. Soraya Santos
Selo digital de segurança: 2020-CGWC-WKEA-UOTX-UJWS.

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1246

Brasília, 10 de junho de 2020.

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. Soraya Santos
Selo digital de segurança: 2020-CGWC-WKEA-UQTX-UJWS